



GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia
Interina

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

NELSON FELIPE LOPES MAIA

Secretário de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer
Interino

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/10 Pgs
- Atos da Administração.....11/12 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....12/14 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1188

Quinta - Feira, 29 Junho de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.728 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - SECINº 003/2017 – QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS PELA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada e implantada a Instrução Normativa da Secretaria de Controle Interno - SECI – Nº 003/2017 – que dispõe sobre a regulamentação da utilização e controle de combustíveis pela frota de veículos oficiais do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das Administrações Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 3º. Compete a Unidade Administrativa responsável promover a divulgação, implementação e atualização, orientando as áreas executoras e supervisionando a aplicação da presente Instrução Normativa.

Art. 4º. A Instrução Normativa aprovada pelo presente Decreto estará disponibilizada na íntegra no endereço: <http://www.sjvriopreto.rj.gov.br/transparencia>

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de junho de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIN.º 003/2017

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS PELA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ”.

Art. 1º - A presente Instrução Normativa (IN) tem como objetivo regulamentar o procedimento para uso, guarda, conservação, manutenção, abastecimento e controle de consumo de combustíveis da frota oficial de veículos deste Município.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Frota Oficial de Veículos: a totalidade de veículos automotores de propriedade do Município;

II – Usuário: agente político ou servidor público municipal da Câmara Municipal, que utilizam os veículos da frota oficial em deslocamentos para o desempenho de atividades externas, exclusivamente em serviços da instituição;

III – Motorista: servidor efetivo que ocupa o cargo público neste Poder Executivo, que tem como atribuição principal dirigir automóveis e utilitários de pequeno porte e conservá-los em perfeitas condições quanto à aparência e funcionamento;

IV – Condutor: servidor efetivo ou agente político que não ocupam o cargo efetivo de motorista, porém possuem autorização, por Portaria, para conduzir o veículo oficial para a realização de determinado deslocamento, em data, horário e finalidade especificados;

V – Autorização de fornecimento de combustível (anexo IV): consiste no documento emitido por um servidor responsável por cada Secretaria Municipal designado pelo secretário e publicado através de portaria no Diário Oficial deste Município, que tem por finalidade autorizar o abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais, na empresa contratada por meio de processo licitatório. A requisição deverá conter o nome e assinatura do servidor responsável por sua emissão, o combustível, o condutor, a descrição, modelo e placa do veículo, o número de litros e o número de km, conforme o modelo do anexo IV;

VI - Deslocamento local: é o deslocamento realizado com veículo oficial, que possa ser realizado com o abastecimento feito na empresa contratada por processo licitatório, para fornecer combustível automotivo para a frota oficial deste Município;

VII – Deslocamento em viagem: é o deslocamento realizado com veículo oficial, que não possa ser feito apenas com o abastecimento na empresa contratada por processo licitatório, para fornecer combustível automotivo para a frota oficial;

VIII – Veículo de representação: consideram-se de representação o veículo oficial destinado ao uso do Prefeito Municipal, ou demais agente políticos e servidores efetivos, por meio de sua autorização, para o desenvolvimento de atividades de interesse institucional da Administração Pública;

IX – Veículo de serviço: são todos os demais veículos oficiais que não se enquadram no conceito de veículo de representação.

DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 3º - Cada Secretaria Municipal, por meio de um servidor designado onde o mesmo é responsável pelo controle de uso, guarda, conservação e manutenção da frota oficial de veículos de sua pasta.

Art. 4º - São responsabilidades das Secretarias Municipais quanto a seus veículos:

I - zelar pelo estado de conservação dos veículos oficiais, realizando manutenções preventivas e corretivas;

II – controlar e arquivar, por meio do setor da Secretaria, o Formulário de Boletim Diário do Veículo Oficial (anexo III), preenchido pelo motorista ou condutor, o qual deverá constar os registros de deslocamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço realizado e a unidade solicitante, conforme anexo III;

III - manter cópia e controle das datas de vencimento das Carteiras Nacionais de Habilitação - CNH de todos os servidores ocupantes do cargo de motorista e daqueles que possuem autorização para tal;

IV - receber as notificações de trânsito e identificar o condutor ou motorista responsável pela imputação da infração referente aos veículos oficiais;

V - supervisionar o uso, guarda, conservação e manutenção dos veículos;

VI - controlar o vencimento, e manter a guarda de toda a documentação obrigatória dos veículos;

VII - providenciar a regularização do licenciamento e do seguro obrigatório anual dos veículos;

VII – Cada Secretaria Municipal deverá encaminhar a planilha consolidada de controle de abastecimento, conforme anexo II referente ao mês anterior, à Secretaria Municipal de Controle Interno e à Secretaria Municipal de Fazenda além do anexo II deverá encaminhar também a via do motorista para conferência do processo de pagamento;

VIII- Preencher relação de frota, conforme anexo I, mantendo sempre atualizada, e encaminhar anualmente à Secretaria Municipal de Controle Interno até o dia 10 de janeiro de cada ano subsequente ou sempre que houver alteração.

DAS RESPONSABILIDADES DO MOTORISTA E DO CONDUTOR

Art. 5º São responsabilidades do motorista e do condutor:

I - conduzir conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas, observando-se rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

II - exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança;

III - dirigir o veículo de acordo com as normas de trânsito, obedecendo aos procedimentos de direção defensiva;

IV - verificar, constantemente, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com os equipamentos e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem;

V - entregar à Secretaria de sua lotação o documento de notificação, quando incorrer em multas, imediatamente após a sua ocorrência;

VI - comunicar ao Secretário ou ao Diretor de sua Secretaria, os casos de roubo, furto e acidentes de trânsito, imediatamente após a sua ocorrência;

VII - o motorista ou condutor deverá entregar ao Diretor ou Secretário para posterior conhecimento e aprovação, até o dia 5 de cada mês, o Formulário de Boletim Diário do Veículo Oficial, conforme anexo III, do mês anterior, referentes aos veículos de serviço, o qual deverá conter o registro do local de destino do deslocamento, da data/hora, da quilometragem de saída e chegada, do nome do motorista, do serviço realizado e do setor solicitante.

Art. 6º O servidor ocupante do cargo de motorista deverá apresentar à Secretaria de Administração na Divisão de Recursos Humanos, logo após ser investido em seu cargo e em todo mês de Dezembro de cada ano, cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada.

§1º - O ocupante do cargo de motorista deverá manter durante o exercício de suas funções a validade de sua Carteira Nacional de Habilitação, sob pena de responsabilização funcional.

§2º - O condutor também deverá apresentar cópia da carteira nacional de habilitação dentro da data de validade, para que seja autorizado a conduzir o veículo.

DO USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS NOS DESLOCAMENTOS LOCAIS E EM VIAGEM

Art. 7º - A condução dos veículos oficiais poderá ser realizada por servidor ocupante do cargo de motorista e, no caso de autorização expressa por Portaria do Prefeito Municipal, pelos demais servidores efetivos ou agente político vinculados à este Município.

Parágrafo único - É proibida a condução de veículos oficiais por pessoa estranha ao quadro funcional efetivo ou que não sejam ocupantes de cargos políticos da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Os deslocamentos locais e em viagem com os veículos de serviço serão realizados mediante o preenchimento do Formulário de Boletim Diário do Veículo Oficial pelos motoristas ou condutores, conforme modelo em anexo III.

Art. 9º - Os deslocamentos em viagens serão realizados mediante autorização do Secretário, o qual deverá especificar o nome do usuário, o nome do condutor, o motivo do deslocamento, bem como autorizar o pagamento de diárias e eventual reembolso das despesas com abastecimento de combustíveis.

Parágrafo único - O pagamento das diárias a que o motorista, usuário ou condutor fizer jus, por motivo da viagem, será efetuado nos termos do Decreto Municipal 2.401/2014 deste Município, ou qualquer outra que venha sucedê-la.

DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS DESLOCAMENTOS LOCAIS

Art. 11 - O abastecimento de combustível para os deslocamentos locais somente poderá ser realizado em posto de serviço devidamente contratado por meio de processo licitatório e mediante a apresentação do documento de Autorização de fornecimento de combustível (anexo IV), emitido pelo servidor designado de cada Secretaria Municipal.

§1º - O servidor designado para emissão da requisição para o abastecimento entregará a Autorização de fornecimento de combustível (anexo IV) numerada, com sua assinatura, ao motorista ou condutor solicitante.

§2º - A empresa contratada somente poderá realizar abastecimento de combustíveis em veículos oficiais mediante a apresentação do documento de Autorização de fornecimento de combustível (anexo IV).

§3º - No momento do abastecimento, o motorista ou o condutor assinará e preencherá o documento de Autorização de fornecimento de combustível (anexo IV), o qual conterá o número de litros de combustível utilizados no abastecimento, bem como o número de quilômetros rodados, marcado no painel do veículo oficial.

§4º - Depois de realizado o abastecimento, o motorista ou condutor deverão entregar ao responsável pela emissão o documento de Autorização de fornecimento de combustível (anexo IV), devidamente preenchido, acompanhado da nota fiscal de venda do combustível, a qual deverá indicar o nome do Município de São José do Vale do Rio Preto, a placa do veículo, a data, o tipo de combustível, o valor do combustível por litro, conforme contratado, a quantidade de litros do

abastecimento, o valor total do abastecimento e demais informações exigidas por lei e por contrato.

§5º - O servidor responsável pela emissão de Autorização de fornecimento de combustível (anexo IV) ao recebê-la juntamente com a Nota Fiscal conferirá a regularidade dessa documentação e transcreverá as informações referentes ao número de quilômetros e litros indicados formulário, conforme Anexo II, a fim de realizar o controle de combustível da frota oficial de veículo.

§6º - O servidor designado para emissão de requisição de abastecimento encaminhará mensalmente à Secretaria de Fazenda e Secretaria de Controle Interno as notas fiscais e a Requisição de Combustível - Saída de Combustível, referentes às aquisições de combustíveis após terem sido realizadas as devidas certificações.

§7º - A Secretaria de Fazenda ao receber todos os documentos exigidos na aquisição de combustíveis após conferência irá realizar o procedimento de liquidação e pagamento dos valores apresentados nas notas fiscais encaminhadas por cada secretaria, de acordo com os trâmites legais.

DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM VIAGENS LONGAS

Art. 12 Estando o veículo em viagem, caso o combustível do veículo oficial não seja suficiente para completar todo o percurso da viagem, o abastecimento complementar poderá ser realizado em qualquer Posto de Serviço, onde o motorista deverá solicitar a Nota Fiscal em nome do Município de São José do Vale do Rio Preto, especificar os quantitativos em litros, o número da placa do veículo, a quilometragem e o valor do abastecimento.

Art. 13 Após o retorno da viagem, o motorista ou condutor, deverá apresentar as Notas Fiscais de abastecimentos em viagem ao setor servidor responsável pelo abastecimento dos veículos de sua secretaria.

§1º - O responsável ao receber as Nota Fiscais de abastecimentos em viagem conferirá sua regularidade e transcreverá as informações referentes ao número de quilômetros e litros indicados nelas na planilha de controle de abastecimento (anexo II).

§2º - O motorista, condutor ou usuário que tiver gastos com despesas de abastecimento de combustíveis de veículos oficiais, poderá solicitar o reembolso dos valores à Secretaria de Fazenda.

§3º - O pedido de reembolso somente será deferido, desde que observado o procedimento descrito no parágrafo anterior.

DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 14 - A responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas aos veículos oficiais por infrações às normas de trânsito, caberá ao motorista ou ao condutor, responsável pelo veículo no momento da infração.

Art. 15 - Depois de ser cientificado da existência da multa, o motorista ou o condutor deverá preencher e assinar o formulário de Identificação do condutor infrator, podendo pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando qualquer das hipóteses junto a Diretoria de sua Secretaria.

Art. 16 - Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo-lhes negado provimento, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto à Diretoria de sua pasta.

Art. 17 - Nas hipóteses em que o Município figurar como responsável pelo pagamento da multa, afastada a responsabilidade do motorista, a Notificação deverá ser encaminhada para Procuradoria Geral do Município para interposição de recurso, caso seja constatada a improcedência desta.

DOS SINISTROS COM VEÍCULOS (ACIDENTES, FURTOS E ROUBOS)

Art. 18 - Ocorrendo colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente com veículo oficial, o motorista ou condutor

DECRETO Nº 2.729 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público no Setor de Protocolo e na Divisão de Recursos Humanos, nos termos do artigo 319 da Lei Complementar Municipal nº 47/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 83, XVI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 319 da Lei Complementar Municipal nº 47/2013;

Considerando a necessidade de regulamentação de horário de atendimento ao público no Protocolo e Divisão de Recursos Humanos, uma vez que o andamento do serviço nestes setores fica paralisado enquanto é realizado o respectivo atendimento e há escassez de servidores no quadro para suprir as necessidades,

DECRETA

Art. 1º - O horário de atendimento ao público no Protocolo da Prefeitura e pela Divisão de Recursos Humanos passa a ser de segunda à sexta-feira, das 09h30min às 16h00min.

Parágrafo Único: Nos horários compreendidos entre 09h00min às 09h30min e 16h00min às 17h00min, os referidos setores se reservarão exclusivamente às atividades internas.

Art. 2º - Não se aplica as disposições deste Decreto ao expediente e horário dos demais departamentos, mantendo-se inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de Junho de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 294 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 07667/2011,

RESOLVE

Designar o servidor **RICARDO MACIEL FARACO**, matrícula 3.254, Diretor do Departamento Técnico da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, para atuar como Assistente Técnico do Município no processo judicial de nº 0001405-52.2011.8.19.0076, que tramita na Vara Única desta Comarca.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de junho de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO- Presencial nº 036/2017

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III E IV DO REFERIDO EDITAL.

TIPO: menor preço unitário; **DATA DO EVENTO:** 18 de julho de 2017. **HORÁRIO:** 10:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 037/2017

OBJETO: PREGÃO, PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADIO COMUNICAÇÃO PARA O SAMU, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III E IV DO PRESENTE EDITAL.

TIPO: menor preço unitário; **DATA DO EVENTO:** 19 de julho de 2017. **HORÁRIO:** 10:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 038/2017

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA O ALMOXORIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III e IV.

TIPO: menor preço unitário; **DATA DO EVENTO:** 20 de julho de 2017. **HORÁRIO:** 10:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 036/2017

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III E IV DO REFERIDO EDITAL.

TIPO: menor preço unitário; **DATA DO EVENTO:** 18 de julho de 2017. **HORÁRIO:** 10:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 039/2017

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV, V E VI DO REFERIDO EDITAL.

TIPO: menor preço unitário; **DATA DO EVENTO:** 25 de julho de 2017. **HORÁRIO:** 10:00 horas

PREGÃO- Presencial nº 040/2017

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS E EPIs (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS MOLDES DO ANEXO I, II, III, IV E V.

TIPO: menor preço unitário; **DATA DO EVENTO:** 26 de julho de 2017. **HORÁRIO:** 10:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/ licitações) a partir das 14:00 horas do dia 30/06/2017.

Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: admlicitriopreto@gmail.com

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar,

Centro, ao lado do Shopping Estação ou através dos telefones (0xx) 24 2224 1326, ramal 301 e 2224 1552 (fax), no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 27 de junho de 2017.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
PREGOEIRA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 29872/2016

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4393/2017; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Srª. **Daniéli Dias Ferreira** – função Médico Plantonista – na especialidade (clínica médica), referência XIV; **OBJETO:** Rescindir, de forma amigável, o contrato nº 2872 a partir de 01 de junho de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2017

São José do Vale do Rio Preto, 29 de junho de 2017.

Ana Lúcia Medeiros
Responsável pelo setor de Contratos e Certidões



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

PORTARIANº 19, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para o exercício da função de que trata o art. 1º da Lei nº 2.062, de 27 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo de Oficial Legislativo, a Sra. RAQUEL XAVIER DE CARVALHO CASTRO, matrícula nº 104-2, para ocupar a partir de 1º de julho de 2017 a função gratificada de Responsável pela Ouvidoria e Portal da Transparência, com as atribuições descritas na Folha 4 do Anexo II da Lei nº 2.062, de 27 de junho de 2017.

São José do Vale do Rio Preto, em 29 de junho de 2017.

FRANCISCO LIMA BULHÕES
Presidente da Câmara Municipal

Ata nº029/17

Ata da Vigésima Nona Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, realizada aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, sob a presidência do Sr. Vereador Francisco Lima Bulhões, com a presença dos Vereadores Felipe Machado Cairo Baltazar, Cláudio Vieira Ramos, Marcelo Rabello Neves, Renilda Pereira Gonçalves, Josélia dos Santos Fábio Meireles Guerra Júnior que assinaram o livro de presença, havendo número legal, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, fazendo a invocação regimental, deu início aos trabalhos. Em seguida, convidou o Sr. Dalmo Gonçalves Machado, representante do GEEAK, para fazer a leitura de texto da Bíblia Sagrada. A seguir, o Sr. Presidente solicitou que o Segundo Secretário,

Vereador Claudio Ramos fizesse a leitura da ata de nº 28, da sessão ordinária do dia primeiro de junho de dois mil e dezessete, que, depois de lida, foi aprovada na forma regimental, sem qualquer ressalva. A seguir, solicitou que o Vereador Felipe Baltazar fizesse a leitura do Expediente, do qual constavam Ofício GP nº 391/17, de protocolo nº 571/17, que atende solicitação encaminhada através do Requerimento de Informações nº 535/17; Ofício GP nº 393/17, de protocolo nº 574/17, que requer a disponibilização do Plenário no dia 05/07, as 13h para Encontro de Sanidade Avícola; Ofício GP nº 401/17, de protocolo nº 577/17, que atende solicitação encaminhada através do Requerimento de Informações nº 531/17; Ofício GP nº 402/17, de protocolo nº 578/17, que atende solicitação encaminhada através do Requerimento de Informações nº 532/17; o Requerimento de Convocação nº 569/17, de autoria da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal; o Requerimento de Convocação nº 580/17, de autoria da Comissão de Educação, Cultura, Saúde de Meio Ambiente; o Requerimento de Informações nº 572/17, de autoria do Vereador Lucas Rabello; a Indicação Legislativa nº 579/17, de autoria do Vereador Claudio Ramos; e a Indicação Legislativa nº 570/17, de autoria dos Vereadores Francisco Bulhões e Josélia dos Santos. Terminada a leitura do Expediente, não havendo oradores inscritos para a Fala no Expediente, passou-se para a Ordem do Dia com a votação em primeiro e segundo turnos do Projeto de Lei nº 514/17, de autoria da Mesa Diretora, que procede a Revisão Geral dos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo; o Projeto de Lei nº 515/17, de autoria da Mesa Diretora, que cria a Ouvidoria da Câmara Municipal; o Requerimento de Convocação nº 569/17, de autoria da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal; o Requerimento de Convocação nº 580/17, de autoria da Comissão de Educação, Cultura, Saúde de Meio Ambiente; o Requerimento de Informações nº 572/17, de autoria do Vereador Lucas Rabello; e as Indicações Legislativas de nºs 511, 545 e 566/17, de autoria do Vereador Francisco Bulhões; nº 570/17, de autoria dos Vereadores Francisco Bulhões e Josélia dos Santos; nºs 516, 521, 522 e 523/17, de autoria do Vereador Fabio Guerra; nº 518/17, de autoria do Vereador Marcelo Neves; nº 579/17, de autoria do Vereador Claudio Ramos; nºs 540, 541, 542, 543, 564, 565, 567 e 568/17, de autoria do Vereador Felipe Baltazar; nºs 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554 e 555/17, de autoria da Vereadora Josélia dos Santos; e de nºs 556, 557, 558, 559, 560, 561 e 562/17, de autoria das Vereadoras Josélia dos Santos e Renilda Pereira Gonçalves. Encerrada a Ordem do dia e não havendo oradores inscritos para as Explicações Pessoais, às dezoito horas e vinte minutos o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo e registrando a presença de todos, convocando os Srs. Vereadores para a próxima reunião ordinária, na forma do inciso 2 do art. 62 e do caput do art. 63 do Regimento Interno, para a próxima quinta-feira, dia oito de junho, às 17h30, quando estarão na Ordem do Dia os projetos de Lei de nºs 536/17, que promove alterações na Lei Complementar nº 47, e de nº 538/17, que dispõe sobre período de planejamento de atividades para psicólogos e fonoaudiólogos, além de outros projetos que forem deliberados pelas comissões permanentes. E eu, Felipe Baltazar, Primeiro Secretário, para que tais relatos integrem os anais desta Casa, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em seis de junho de dois mil e dezessete.

GFC

Ata nº030/17

Ata da Trigésima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, realizada aos oitodiasdo mês de junho do ano de dois mil e dezessete, sob a presidência do Sr. Vereador Francisco Lima Bulhões, com a presença dos Vereadores Felipe Machado Cairo Baltazar, Claudio Vieira Ramos, Luis Carlos da Silva, Renilda Pereira Gonçalves, Josélia dos Santos, Lucas Duarte Rabello e Fábio Meireles Guerra Júnior que assinaram o livro de presença, havendo número legal, às dezessete horas e cinquenta e dois minutos, fazendo a invocação regimental, deu início aos trabalhos. Em seguida, convidou o Vereador Luis Carlos da Silva para fazer a leitura de texto da Bíblia Sagrada. A seguir, o Sr. Presidente solicitou que o Segundo Secretário, Vereador Claudio Ramos fizesse a leitura da ata de nº 29, da sessão ordinária do dia seis de junho de dois mil e dezessete, que, depois de lida, foi aprovada na forma regimental, sem qualquer ressalva. A seguir, solicitou que o Vereador Felipe Baltazar fizesse a leitura do Expediente, do qual constavam Indicação Legislativa nº 584/17, de autoria da Vereadora Renilda Pereira Gonçalves; a Moção de Aplausos nº 583/17, de autoria do Vereador Claudio Ramos, em comemoração ao 82º Aniversário da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Águas Claras; o requerimento de protocolo nº 582/17, do Sr. Manoel Martins Esteves, solicita a utilização da Tribuna Livre; o Ofício nº 38/2017, de protocolo nº 581/17, do SINSERVALE, que informa o não atendimento ao Requerimento nº 332, da Comissão de Finanças; e o convite do Grupamento de Resgate Sapucaia, para a formatura de socorristas no dia 9 de junho, às 20h no Colégio Cenecista Vale do Rio Preto. Terminada a leitura do Expediente, não havendo oradores inscritos para a Fala no Expediente, passou-se para a Ordem do Dia com a votação em primeiro e segundo turnos do Projeto de Lei nº 538/17, de autoria do poder Executivo, que dispõe sobre o período de planejamento de atividades para psicólogos e fonoaudiólogos; e o Projeto de Lei nº 536/17, de autoria do Poder Executivo, que altera o Artigo 41 e revoga os parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 79 da Lei Complementar nº 47, de 2013.

Encerrada a Ordem do dia e havendo oradores inscritos para as Explicações Pessoais, usaram a Tribuna os Srs. Vereadores Lucas Rabello, Felipe Baltazar e Fábio Guerra. Esgotada a lista de inscritos para a Explicações Pessoais, às dezoito horas e quarenta e nove minutos o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo e registrando a presença de todos, convocando os Srs. Vereadores para a próxima reunião ordinária, na forma do inciso 2 do art. 62 e do caput do art. 63 do Regimento Interno, para a próxima terça-feira, dia treze de junho, às 17h30, quando estarão na Ordem do Dia os projetos que forem deliberados pelas comissões permanentes. E eu, Felipe Baltazar, Primeiro Secretário, para que tais relatos integrem os anais desta Casa, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em oitode junho de dois mil e dezessete.

GFC

Ata nº031/17

Ata da Trigésima Primeira Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, realizada aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, sob a presidência do Sr. Vereador Francisco Lima Bulhões, com a presença dos Vereadores Felipe Machado Cairo Baltazar, Claudio Vieira Ramos, Renilda Pereira Gonçalves, Josélia dos Santos, Lucas Duarte Rabello e Fábio Meireles Guerra Júnior que assinaram o livro de presença, havendo número legal, às dezessete horas e quarenta e sete minutos, fazendo a invocação regimental, deu início aos trabalhos. Em seguida, convidou a Vereadora Josélia dos Santos para fazer a leitura de texto da Bíblia Sagrada. A seguir, o Sr. Presidente solicitou que o Segundo Secretário, Vereador Claudio Ramos fizesse a leitura da ata de nº 30, da sessão ordinária do dia oitode junho de dois mil e dezessete, que, depois de lida, foi aprovada na forma regimental, sem qualquer ressalva. A seguir, solicitou que o Vereador Felipe Baltazar fizesse a leitura do Expediente, do qual constavam Ofícios GPs de nºs 420/17, de protocolo nº 586/17, que informa o encaminhamento das indicações do Vereador Francisco Bulhões; nº 419/17, de protocolo nº 587/17, que informa encaminhamento das indicações do Vereador Marcelo Neves; nº 421/17, de protocolo nº 588/17, que informa encaminhamento das indicações do Vereador Fábio Guerra; nº 417/17, de protocolo nº 589/17, que informa encaminhamento das indicações do Vereador Josélia dos Santos; nº 413/17, de protocolo nº 590/17, que informa encaminhamento das indicações do Vereador Felipe Baltazar; nº 418/17, de protocolo nº 591/17, que informa encaminhamento das indicações do Vereador Claudio Ramos; nº 416/17, de protocolo nº 592/17, que informa encaminhamento das indicações das Vereadoras Renilda Gonçalves e Josélia dos Santos; nº 415/17, de protocolo nº 593/17, que informa encaminhamento das indicações dos Vereadores Francisco e Josélia dos Santos; o Projeto de Lei nº 594/17, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução 821, de 2006, criando a Função Gratificada de Responsável pela Ouvidoria e Portal da Transparência do Legislativo; as indicações de nºs 596/17, de autoria do Vereador Francisco Bulhões; nº 598/17, de autoria dos Vereadores Francisco Bulhões e Claudio Ramos; o Ofício PRS/SSE/CSO nº 15299/17, de protocolo nº 597/17, do TCE/RJ, que solicita o envio do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2016; e convites de escolas municipais e particulares para eventos no Município. Terminada a leitura do Expediente, não havendo oradores inscritos para a Fala no Expediente, havendo um inscrito para a Tribuna Livre, o Sr. Presidente convidou o município Manoel Martins Esteves para ocupar a Tribuna. Que iniciou cumprimentando o Senhor Presidente, demais vereadores e Darly Maria de Lima. Se dirigiu aos vereadores mencionando sua alegria em estar na Tribuna Livre. Mencionou a avaliação observada na opinião pública no sentido de esta é a Câmara mais simpática e acessível dos últimos 30 anos, ressaltando seu respeito por todas as outras. Ressaltou brevemente sobre a importância da sabedoria, humildade, simpatia desde a Bíblia, sendo certo que esta Câmara conta com essas qualidades. Como presidente da Acirvale Associação Comercial Industrial e Rural do Vale do Rio Preto, mencionou o desejo em desenvolver uma política de economia desenvolvimento econômico emprego e renda para os associados, para os empresários, bem como a construção do fórum, se colocando à disposição da Casa Legislativa. Terminou agradecendo a todos demonstrando sua emoção. Inscrito para a Fala no Expediente, usou a Tribuna o Vereador Francisco Lima Bulhões que iniciou agradecendo ao sr. Manoel Martins Esteves, mencionando a paixão do mesmo por São José do Vale do Rio Preto, doando boa parte da sua vida em prol do município quando ocupou a cadeira do Executivo por dois mandatos. Ressaltou que esta casa está de portas abertas para receber todos dentro do possível e da responsabilidade Legislativa em atender a todos. Registrou a ausência do Vereador Luiz Carlos da Silva e do vereador Marcelo Neves por problemas relacionados à saúde em suas famílias. Encerrada o Expediente e a lista de inscritos para a Tribuna Livre, não havendo Ordem do Dia e nem inscritos para as Explicações Pessoais, às dezoito horas e quarenta e três minutos o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo e registrando a presença de todos, convocando os Srs. Vereadores para a próxima reunião ordinária, na forma do inciso 2 do art. 62 e do caput do art. 63 do Regimento Interno, para a próxima terça-feira, dia vinte de junho, às 17h30, quando estarão na Ordem do Dia os projetos que forem deliberados pelas comissões permanentes. E eu, Felipe Baltazar, Primeiro Secretário, para que tais relatos integrem os anais desta Casa, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em treze de junho de dois mil e dezessete.

GFC